



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Nº 1653

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.297/2024 =

de 19 de abril de 2024.
 Projeto de lei nº 02/2024
 Autoria: Poder Legislativo
 Vereador Francisco Leandro Gonzalez

Dispõe sobre a disponibilização de sinal de internet sem fio (Wi-Fi) nas repartições da administração pública municipal direta e indireta para acesso universal e gratuito à população do município de Bariri-SP e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Bariri autorizada a disponibilizar, gratuitamente, sinal de internet sem fio (Wi-Fi) de alta velocidade em repartições da administração pública municipal direta e indireta, bem como em entidades intervencionadas.

§1º Fica estabelecido os seguintes locais prioritários para a disponibilização do sinal de internet sem fio:

- I-** Santa Casa de Misericórdia de Bariri;
- II-** Unidades básicas de saúde;
- III-** Prefeitura Municipal e respectivos departamentos e secretarias;
- IV-** Câmara Municipal de Bariri;

Art. 2º O rol estabelecido do parágrafo anterior é exemplificativo podendo ser disponibilizado em outras localidades no município.

Art. 3º O acesso sem fio deverá ser gratuito e sem exigência de procedimento burocrático que dificulte a conexão.

Art. 4º O sinal destinado para o compartilhamento de todos os acessos deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da banda contratada pela repartição.

Art. 5º A informação da disponibilidade do serviço deverá ser informada em um local visível a todos os cidadãos que estiverem em uma repartição pública.

Art. 6º O canal de conexão com a internet deverá funcionar, obrigatoriamente, durante o horário de funcionamento da repartição pública, e poderá estar disponível em demais horários à critério do gestor da unidade.

Art. 7º O acesso à internet utilizará de sistemas que impeçam o acesso a sites de conteúdo impróprio e a violação de dados.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais que resulte do acesso à internet a que se refere esta lei deve observar o disposto na Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil) e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 9º O Poder Público poderá regulamentar e operacionalizar a forma e o valor dos repasses dos recursos necessários à instalação e manutenção do acesso disposto nesta lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Bariri, 19 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
 Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO nº 6086

de 22 de abril de 2024 - Lei nº. 5273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei organica municipal,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

60.000,00

02 03 01 Serv. Finanças

97 04.123.0003.2009.0000Infraestrutura Administrativa e 50.000,00

Financeira

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS F.R.: 0 01 00

ANTERIORES

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 01 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente

67718.541.0019.2128.0000Preservação e Conservação do 10.000,00

Meio Ambiente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na formado artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01
 95

Serv. Finanças

04.123.0003.2009.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira

-50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0
01 TESOURO
110 000 GERAL

01 00

02 1101Serv. Obras

495 04.122.0003.2011.0000Infraestrutura Administrativa -10.000,00
e Financeira
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de abril de 2024

LUIS FERNANDOFOLONI
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.944/2024 =
de 19 de abril de 2024.

Altera membro do Conselho do FUNDEB.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.025, de 18 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, fazendo parte integrante da Portaria nº 10.238, de 26 de dezembro de 2022, conforme segue:

“Art. 1º ...

...

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Cilene Maria Fontes - titular, em substituição a Jéssica Leonel Zago

b) Edilene Garcia de Oliveira Berbel - suplente, em substituição a Elisabete do Carmo Facin

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP